

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Minas Soluções em Impressão LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, estabelecida na RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, nº 1472, SALA 32, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 29.168-055, neste ato representada por seu procurador “ut” instrumento, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista manifestação, tempestiva, emitida pela empresa ora recorrente, pelos motivos fáticos e de direito que passa a discorrer.

MANIF. INT DE RECURSO NO TERMO DE REFERENCIA SOLICITA FAX RJ11, A IMPRESSORA DCP-L5502DN, NÃO POSSUI FAX ELA É SOMENTE COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER MAIS NÃO POSSUI FAX LINK: <https://www.brother.com.br/products/dcpl5502dn>.

Vejam os que solicita o TERMO DE REFERENCIA:

Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, tensão alimentadora: 110 V, resolução copiadora: 1200x1600 DPI, capacidade redução ampliação: 400% 25% per, velocidade impressão preto e branco: 42 PPM, resolução scanner: 1200x1600 DPI, características adicionais: monocromática frente/verso, conectividade: rede RJ 45, FAX RJ11, USB 2.0, compatibilidade: MACOSX, WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, LINUX, tipo papel: carta, ofício, A4, executivo, capacidade mínima, bandeja: 250 FI, frequência: 50/60HZ, capacidade memória: 256MB.

Separamos 01 pontos no TERMO DE REFERENCIA:

1º • - conectividade: rede RJ 45, FAX RJ11;

Iremos demonstrar que o produto BROTHER DCP-L5502DN, não atende ao termo de referencia, demonstraremos ponto por ponto.

T. C. OLIVEIRA LTDA;
K. K. D. BATISTA LTDA;

PONTOS DO PROCESSO PONTOS DA IMPRESSORA
BROTHER DCP-L5502DN
1º • - Conectividade: rede RJ 45, FAX RJ11;

Interfaces Padrão Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade;

Nota que a Impressora não possui a conexão RJ 11, portanto não possui FAX conforme determina o termo de referencia.

FONTE: <https://www.brother.com.br/-/media/brother/product-catalog-media/documents/2021/11/23/09/38/dcp-l5502dn.pdf>

Como pode perceber pelo link enviado que o produto ofertado não possui FAX, conforme solicita no termo de referencia. Portanto compreende-se que o equipamento não atende ao termo de referencia.

Vejam os que diz Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

2. Recurso ordinário não-provido

Observa-se que o produto STJ afirma que o produto deverá ter a qualidade superior à mínima exigida, que não é o que ocorre com os produtos ofertados pelas empresas, os produtos são inferiores ao licitado.

Conforme demonstrado no quadro acima, nota-se que os produtos ofertados pelo licitante:

T. C. OLIVEIRA LTDA;
K. K. D. BATISTA LTDA;

não atende ao edital. Está claro como cristal que o produto não atende ao edital.

DO PEDIDO

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a diligência das propostas das

empresas:

T. C. OLIVEIRA LTDA;

K. K. D. BATISTA LTDA;

no Pregão Eletrônico de nº 48/2023, no item 02 pois estão eivadas de vício ferindo de forma brutal os princípios administrativos, não atendendo as especificações editalícias.

Requer ainda, que este recurso seja acolhido na sua íntegra.

De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

Serra, ES, 29 de Junho de 2023.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Marco Tullio Gomes Figueiredo

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 073.960.046-08

MG: 10.581.165

Fechar